



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2012-GINS

Manaus, 03 de janeiro de 2012

**1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – O órgão deverá especificar no Edital para licitação e contratos a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011, com efeitos a partir de 04/01/2012.**

✓ **A Lei nº 12.440, de 07/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

- 1) Altera a Lei nº 5.452, de 01/05/1942, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando: Título VII-A - DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- 2) Altera a Lei nº 8.666, de 23/06/1993, Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

✓ **Alteração na Lei de Normas para Licitações e contratos da Administração Pública Lei nº 8.666/93**

**“Da Habilitação”**

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; “



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e *trabalhista*, conforme o caso, consistirá em: **Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011 (Redação anterior: Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

***V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011***

- ✓ **A Lei 12.440/2011 entrará em vigor após 180 dias da data de sua publicação, ou seja, em 04 de janeiro de 2012.**

**Nícias Goreth Bastos Varjão**  
Gerente de Inspeção Setorial

---

Av André Araújo, 150 – Aleixo  
Fone: 2121-1600  
Manaus – AM CEP: 69060-000

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA

